



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONUTRI Nº 001/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/10/60.710**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/15/CD/FNDE/MEC, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INSCRITO NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Município de Campinas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200 - Centro, Campinas, CEP13015-904, através da Comissão Permanente de Chamada Pública, nomeada pela Portaria SME nº 51/2015 publicada no DOM em 15/12/2015, da Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrição para processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente na CEASA Campinas** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/ano, por Entidade Executora, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06, Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 12.512/11, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Lei Federal nº 8666/93, naquilo que couber.

### **01 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é o processo de seleção de Grupos Formais (cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, DAP Jurídica), Grupos Informais, (de agricultores familiares organizados em grupos, DAP Física) ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares individuais, DAP Física), para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no Município de Campinas, Região Norte, definidos no ANEXO I deste instrumento, entregues diretamente no Almoarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 - Pista Norte, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, e nas condições estabelecidas no Anexo II - Minuta de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

### 02 - DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início de Fornecimento, podendo se encerrar antes, caso concluído o fornecimento do quantitativo total estimado.

2.2. A quantidade total anual estimada para a Região Norte é de:

Item	Código	Produto	Peso	Quanti. Anual (kg)
01	47059	ACELGA EXTRA	KG	14.200
02	14350	ALFACE CRESPA EXTRA	KG	4.400
03	47060	ALMEIRÃO PÃO AÇÚCAR	KG	2.700
04	14368	CEBOLINHA	KG	500
05	47062	COUVE MANTEIGA EXTRA	KG	1.200
06	14346	ESPINAFRE EXTRA	KG	700
07	47061	ESCAROLA EXTRA	KG	5.900
08	14344	REPOLHO VERDE EXTRA	KG	8.200
09	45307	REPOLHO ROXO EXTRA	KG	2.010
10	47063	SALSA EXTRA	KG	500
11	42233	ABÓBORA PAULISTA	KG	5.900
12	14332	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA	KG	2.010
13	44343	BATATA DOCE AMARELA EXTRA	KG	200
14	47065	BATATA MONALISA OU BARAKA LAVADA	KG	12.800
15	14338	BERINJELA EXTRA	KG	800
16	14363	BETERRABA S/F EXTRA	KG	2.010
17	48371	CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA	KG	10.500
18	47066	CENOURA NANDES OU BRASÍLIA	KG	7.700
19	14333	CHUCHU VERDE EXTRA	KG	4.900
20	14340	MILHO VERDE ESPIGA	KG	Não teve cotação
21	46118	PEPINO COMUM	KG	1.880
22	44346	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	1.050



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

<b>23</b>	44119	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO SALADA	KG	15.500
<b>24</b>	51226	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO MADURO	KG	5.700
<b>25</b>	14345	VAGEM MACARRÃO EXTRA	KG	150
<b>26</b>	14322	ABACATE FORTUNA EXTRA	KG	2.800
<b>27</b>	42238	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	KG	7.600
<b>28</b>	14315	BANANA NANICA EXTRA	KG	91.000
<b>29</b>	14323	BANANA PRATA EXTRA	KG	4.500
<b>30</b>	44090	CAQUI RAMA FORTE	KG	4.000
<b>31</b>	45308	FIGO ROXO EXTRA	KG	600
<b>32</b>	44121	GOIABA VERMELHA	KG	18.000
<b>33</b>	47069	LARANJA LIMA TIPO A	KG	800
<b>34</b>	47070	LARANJA PÊRA TIPO A	KG	39.000
<b>35</b>	14319	LIMÃO TAHITI EXTRA	KG	1.850
<b>36</b>	14325	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	27.000
<b>37</b>	47072	MANGA PALMER	KG	1.000
<b>38</b>	14324	MARACUJÁ AZEDO EXTRA	KG	8.200
<b>39</b>	14321	MELANCIA REDONDA	KG	35.000
<b>40</b>	47073	PÊSSEGO AMARELO A	KG	7.000
<b>41</b>	14326	TANGERINA PONKAN	KG	10.000
<b>42</b>	22613	UVA NIAGARA EXTRA	KG	1.000

2.2.1. Sempre que possível serão priorizados os produtos orgânicos.

2.3. O valor **máximo** total estimado previsto para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública é de R\$1.217.539,80 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2.4. Para os produtos hortifrutigranjeiros embalados e colocados na CEASA/Campinas, serão adotados os Preços de Aquisição do Anexo III - Planilha de Preços de Aquisição.

2.4.1. Para os itens: 03, 04 e 10, amarrados em maços de 0,3 kg; para o item 05, amarrado em maço de 0,25 kg.; para o item 06, amarrado em maços de 0,45 kg; para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 35, e 38, os produtos devem estar acondicionados em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

embalagens tipo malha de elanca com capacidade para 01 kg, 2 kg e 5 kg e para o item 42, caixa de madeira fechada, descartável e forrada com papel manteiga, com capacidade de 2 ou 6 kg, conforme padronização de unidade de entrega e embalagens para gêneros hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, Anexo III do Memorial Descritivo, distribuídos em caixas plásticas devidamente higienizadas.

### 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dotações orçamentárias - Nºs 07140.12.306.4009.4188.339030/05-210-193, 07140.12.306.4009.4188.339030/05-220-193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230-193 e 07140.12.306.4009.4188.339030/05-210021, Recurso Federal, folha 219, que onerará o exercício de 2016, no valor de R\$ 783.858,00 reais e o restante, no exercício seguinte.

### 04 - DA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O aviso de Chamada Pública será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal O Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município e será afixado no saguão do Paço Municipal. O edital completo estará disponível para retirada por parte dos interessados, das **9:00 horas** do dia **18/05/2016** até às **16h30 min.** do dia **08/06/2016**, na Av. Anchieta, 200, 9º andar, sala 09 e no site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br). (Secretarias/Educação/Chamada Pública/Edital), bem como será enviado por e-mail aos interessados que assim solicitarem.

4.2. O prazo para entrega da documentação será até às **16h30 min.** do dia **08/06/2016**, entregue aos membros da Comissão Permanente de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação, Paço Municipal na Avenida Anchieta n.º 200, 9º andar - Palácio dos Jequitibás - Campinas - SP, das **09h00** às **12:00** e das **14h00min** às **16h30min.** ou ser encaminhada por correio (Sedex ou **carta registrada - AR** para o mesmo endereço). No caso de envio pelo correio, a documentação deverá chegar à comissão até às **16h30min.** do dia **08/06/2016**.

4.2.1. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16h30 min., na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, telefones: (19) 2116-0210 ou 2116-0361 ou pelo e-mail [elzo.pinto@campinas.sp.gov.br](mailto:elzo.pinto@campinas.sp.gov.br).

### 05 - DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

5.1. Os fornecedores deverão ser, **obrigatoriamente**, agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais - cooperativas ou associações; grupos informais - formados por fornecedores individuais ou fornecedores individuais, conforme artigo 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução 26/2013, alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC, enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

5.2. A cooperativa/associação **não poderá** apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade **pública** vinculada.

5.3. Conforme Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 26/13, os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5.4. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA.

### **06 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Dos Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo: (art. 27, § 1º, Resolução/CD/FNDE nº 23/13).

#### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

6.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA**

6.1.5. o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo: (artigo 27, § 2º, Resolução CD/FNDE 23/13).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

- 6.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 6.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 6.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA**

- 6.2.5. o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 6.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC§ 3º)

### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 6.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na Jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente, abrangendo a Regularidade relativa à Seguridade social - CND - INSS.
- 6.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.5. Estatuto social e Ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- 6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão emitida por aquele Órgão, através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

6.3.7. Prova de Inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda.

6.3.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente.

6.3.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

6.3.10. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.3.11. Declaração de não existência de trabalhadores menores - Modelo Anexo IX.

6.3.12. Declaração do representante legal da cooperativa/associação, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/EEx. - Modelo Anexo VIII.

6.3.13. (artigo 32, Resolução 26/13/CD/FNDE) - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/EEx. (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

6.3.13.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx., artigo 32, inciso I, Resolução 26/13 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE).

6.3.13.2. Artigo 32, § 2º, Resolução 26/13 - Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (acrescentado pela Resolução 4/15/CD/FNDE/MEC).

6.3.14. Artigo 32, inciso II, Resolução 26/13 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

6.3.14.1. Artigo 32, § 1º, Resolução 26/13 – Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

### **ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA**

6.3.15. Projeto de Venda assinado pelo representante legal da cooperativa ou associação, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015), Resolução nº 02 de abril de 2015 e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por Entidade Executora.

6.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder ao mesmo número do CNPJ.

6.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar do Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses da data de sua expedição.

6.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **07 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.1. O Envelope 1, contendo os documentos de habilitação e o Envelope 2, contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impressos e assinados pelo representante legal da cooperativa/associação ou pelo agricultor individual, deverão ser entregues ou enviados pelo correio, à Comissão Permanente de Chamada Pública, na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, sala 09 – Campinas – SP, até às 16h30min. do dia 08/06/2016. Observação: no caso de envio pelo correio, a correspondência deverá chegar à Comissão até esta data e horário.

7.2. A documentação exigida só será recebida e considerada pela Comissão Permanente de Chamada Pública se chegar no horário e data estipulados no item 04 deste edital. Documentos apresentados em horário ou data diferentes não serão aceitos.

7.3. Documentação enviada por correio deve ser apresentada em envelope lacrado, contendo o Envelope 01 e o envelope 02, com os seguintes dizeres na parte frontal:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – SME/COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA.

**Destinatário:** Comissão Permanente de Chamada Pública – Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Nutrição.

**Endereço:** Avenida Anchieta nº 200, 9º andar, sala 09 – Campinas – SP.

**Remetente:** (na parte posterior): Nome da cooperativa/associação ou fornecedor individual, (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ/CPF) e endereço completo.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório, ou pessoalmente, para a Comissão Permanente de Chamada Pública, devidamente acompanhada dos originais, salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

7.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pela Comissão Permanente de Chamada Pública, por ocasião da análise documental da postulante.

7.6. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Chamada Pública no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste edital, salvo a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.7. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Chamada Pública a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme § 4º do artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015).

7.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término da apresentação dos projetos. (artigo 29, § 6º da Resolução).

### **08 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão considerados habilitados para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios os fornecedores individuais da agricultura familiar, os grupos informais de agricultores familiares e as cooperativas/associações, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste edital.

8.2. A Sessão pública para análise dos Documentos de Habilitação e Classificação dos Projetos de Venda será realizada no dia 14/06/2016, às 09h30 min. na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Anchieta, nº 200, 9º andar.

8.2.1. O resultado da habilitação será publicado na imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico na internet [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pela Comissão.

8.3. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da proponente:

8.3.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **09 - DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral endereçado à Comissão Permanente de Chamada Pública e a ela encaminhado.

9.2. A Comissão Permanente de Chamada Pública poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

### **10 - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

10.1. Apresentar um Projeto de Venda para cada item/produto, conforme relação constante do Anexo I - Memorial Descritivo e Itens a Serem Adquiridos.

10.1.1. O preço unitário e total por produto a ser preenchido no anexo IV - Projeto de Venda do presente edital deverá ser informado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, igual aos Preços de Aquisição do Anexo III - Planilha de Preços de Aquisição.

### **11 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.

### **12 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** (art. 25, Resolução CD/FNDE nº 26/13).

12.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do País. (artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/13).

12.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.1.1.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

12.1.1.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

12.1.1.3. o grupo de projetos de fornecedores do Estado terá prioridade sobre o do País;

12.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.1.2.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

12.1.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

12.1.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes, sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP física).

12.2. Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 12.1 a 12.1.2.3 (art.25, caput e §§ 1º e 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/13).

12.3. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAPs.

12.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e /ou indígenas, em referência ao disposto no item 12.1.2.1 art. 25, § 2º, I Resolução CD/FNDE nº 26/13), terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

12.3.2. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, inciso III, do artigo 25, Resolução CD/FNDE/MEC nº 26/13, alterada pela Resolução 04/15 CD/FNDE/MEC, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.3.2.1. Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio, ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

**12.4. OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO INTERFEREM NA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

12.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

12.5.1. estiverem em desacordo com o item 10.1.

12.5.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

12.5.3. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições.

12.5.4. apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I - Memorial Descritivo.

12.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

12.7. O julgamento dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da PMC, em [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

### **13 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

13.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com até 20 (vinte) dias antes da data da entrega, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, conforme Convênio firmado entre PMC e CEASA/Campinas, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos, podendo ser reprogramadas em até 05 (três) dias antes da data da entrega.

13.2. As entregas deverão ser efetuadas uma vez por semana conforme dia e hora estabelecido na Autorização de fornecimento emitida pela CEASA/Campinas, no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 - Pista Norte.

13.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

13.4. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

13.5. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável, conforme memorial descritivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

13.6. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.

13.7. Todo produto considerado impróprio ao consumo ou que não corresponda às especificações do memorial descritivo será devolvido à Contratada e abatido na nota fiscal o valor correspondente.

13.8. O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto na Cláusula Décima Primeira do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

13.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ/CPF e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

13.10. A cooperativa/associação deverá enviar juntamente com a nota fiscal, **relação dos agricultores participantes daquela entrega**, informando os itens e respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa, correspondentes a cada agricultor.

13.10.1. Caso a cooperativa/associação não envie relação dos agricultores, conforme subitem 13.10, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE.

13.11. A critério da Comissão Permanente de Chamada Pública poderá ser feita visita ao local de produção sem prévio agendamento.

### **14 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O Município de Campinas procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

### **15 - PENALIDADES**

15.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

15.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

15.1.2. multa, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

15.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início do Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;

15.1.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

15.3. As penalidades previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

### **16 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.1. A homologação da Chamada Pública e adjudicação de seu objeto à proponente vencedora ocorrerá por ato da Sra. Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

16.2. O Município de Campinas, poderá revogar a Chamada Pública, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **17 - INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO**

17.1. A proponente vencedora desta Chamada Pública será convocada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para assinar o Termo de Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 15.1.1.

17.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Campinas poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. O Contrato decorrente desta Chamada Pública vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

17.4. Fica vedada a contratação caso a proponente vencedora desta Chamada Pública possua administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente público ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

### **18 - PREÇOS**

18.1. O Município de Campinas não aceitará gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, com preços divergentes dos constantes do Termo de Contrato.

### **19 - RESCISÃO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

O contrato decorrente da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos da Cláusula Nona do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

### **20 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO**

20.1. Compete à contratada, manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

20.2. Compete à cooperativa / associação, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal de Educação e CEASA, preferencialmente com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico (e-mail), durante toda execução do contrato.

20.3. A contratada não poderá deixar a responsabilidade das entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

### **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Ao apresentar o envelope "Projeto de Venda", fica subentendido que a proponente aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.2. Após entrega do envelope, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Chamada Pública.

21.2.1. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Campinas, por via administrativa ou judicial, de multa prevista no item 15.2.

21.3. A proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

21.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

21.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da Chamada Pública ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a Chamada Pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

21.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos no Departamento de Apoio à Escola, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min, pelo telefone (19) 2116-0210 ou 2116-0412, com Elzo, Sueli ou Vera.

21.7. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos através do telefone (19) 2116-0412, com a servidora Maria Conceição Olegário Leandro, Sueli Okubo ou Vera Maria Gurgel do Amaral.

21.8. Aplica-se a esta Chamada Pública e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais: 11.326/06, 11.947/09, 12.512/11, e Resolução nº 26/13 além da Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, São Paulo, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente Chamada Pública.

### **22 - ANEXOS**

ANEXO I - Memorial descritivo e itens a serem adquiridos;  
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;  
ANEXO III - Planilha de Preços de Aquisição;  
ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda;  
ANEXO V - Modelo de Termo de ciência e Notificação;  
ANEXO VI - Ficha Técnica;  
ANEXO VII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;  
ANEXO VIII - Modelo de declaração de Limite individual de Vendas por agricultor;  
ANEXO IX - Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;  
ANEXO X - Declaração de Situação regular com o Ministério do Trabalho.

Campinas, 11 de maio de 2016.

Elzo Pinto  
Presidente

Rosana Gomes Arruda Leite  
Membro

Vera Maria Gurgel do Amaral  
Membro

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

##### 1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de frutas, verduras, legumes, tubérculos e ovos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante 12 (doze) meses.

Esclarecemos que a referida solicitação tem como objetivo, atender ao Programa Municipal de Alimentação Escolar de Campinas (CEMEI, EMEI, EMEF, EE, EJA, ENTIDADES E NÚCLEOS), nas especificações e quantidades abaixo estimadas.

Item	Código	Produto	Peso	Quant. Anual (kg)
<b>01</b>	47059	ACELGA EXTRA	KG	14.200
<b>02</b>	14350	ALFACE CRESPA EXTRA	KG	4.400
<b>03</b>	47060	ALMEIRÃO PÃO AÇÚCAR	KG	2.700
<b>04</b>	14368	CEBOLINHA	KG	500
<b>05</b>	47062	COUVE MANTEIGA EXTRA	KG	1.200
<b>06</b>	14346	ESPINAFRE EXTRA	KG	700
<b>07</b>	47061	ESCAROLA EXTRA	KG	5.900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

<b>08</b>	14344	REPOLHO VERDE EXTRA	KG	8.200
<b>09</b>	45307	REPOLHO ROXO EXTRA	KG	2.010
<b>10</b>	47063	SALSA EXTRA	KG	500
<b>11</b>	42233	ABÓBORA PAULISTA	KG	5.900
<b>12</b>	14332	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA	KG	2.010
<b>13</b>	44343	BATATA DOCE AMARELA EXTRA	KG	200
<b>14</b>	47065	BATATA MONALISA OU BARAKA LAVADA	KG	12.800
<b>15</b>	14338	BERINJELA EXTRA	KG	800
<b>16</b>	14363	BETERRABA S/F EXTRA	KG	2.010
<b>17</b>	48371	CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA	KG	10.500
<b>18</b>	47066	CENOURA NANDES OU BRASÍLIA	KG	7.700
<b>19</b>	14333	CHUCHU VERDE EXTRA	KG	4.900
<b>20</b>	14340	MILHO VERDE ESPIGA	KG	0
<b>21</b>	46118	PEPINO COMUM	KG	1.880
<b>22</b>	44346	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	1.050
<b>23</b>	44119	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO SALADA	KG	15.500
<b>24</b>	51226	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO MADURO	KG	5.700
<b>25</b>	14345	VAGEM MACARRÃO EXTRA	KG	150
<b>26</b>	14322	ABACATE FORTUNA EXTRA	KG	2.800
<b>27</b>	42238	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	KG	7.600
<b>28</b>	14315	BANANA NANICA EXTRA	KG	91.000
<b>29</b>	14323	BANANA PRATA EXTRA	KG	4.500
<b>30</b>	44090	CAQUI RAMA FORTE	KG	4.000
<b>31</b>	45308	FIGO ROXO EXTRA	KG	600
<b>32</b>	44121	GOIABA VERMELHA	KG	18.000
<b>33</b>	47069	LARANJA LIMA TIPO A	KG	800
<b>34</b>	47070	LARANJA PÊRA TIPO A	KG	39.000
<b>35</b>	14319	LIMÃO TAHITI EXTRA	KG	1.850
<b>36</b>	14325	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	27.000
<b>37</b>	47072	MANGA PALMER	KG	1.000
<b>38</b>	14324	MARACUJÁ AZEDO EXTRA	KG	8.200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

<b>39</b>	14321	MELANCIA REDONDA	KG	35.000
<b>40</b>	47073	PÊSSEGO AMARELO A	KG	7.000
<b>41</b>	14326	TANGERINA PONKAN	KG	10.000
<b>42</b>	22613	UVA NIAGARA EXTRA	KG	1.000

Atenciosamente

Maria Helena Antonicelli  
Coordenadora de Nutrição

HORTIFRUTIGRANGEIROS

QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O LOTE 03

Item	Código	Gênero	Unid	Total de agosto a dezembro -2016	Total de janeiro a julho -2017	Total do Lote
				LOTE 03	LOTE 03	
01	47059	acelga extra	Kg	9.500	4.700	<b>14.200</b>
02	14350	alface crespa extra	Kg	900	3.500	<b>4.400</b>
03	47060	almeirão pão açúcar	Kg	1.200	1.500	<b>2.700</b>
04	14368	cebolinha	Kg	300	200	<b>500</b>
05	47062	couve manteiga extra	Kg	800	400	<b>1.200</b>
06	14346	espinafre extra	Kg	500	200	<b>700</b>
07	47061	escarola extra	Kg	3.700	2.200	<b>5.900</b>
08	14344	repolho verde extra	Kg	5.400	2.800	<b>8.200</b>
09	45307	repolho roxo extra	Kg	1.300	710	<b>2.010</b>
10	47063	salsa extra	Kg	300	200	<b>500</b>
11	42233	abóbora paulista	Kg	3.800	2.100	<b>5.900</b>
12	14332	abobrinha brasileira extra	Kg	1.300	710	<b>2.010</b>
13	44343	batata doce amarela extra	Kg	200	0	<b>200</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

14	47065	batata monalisa ou baraka lavada	Kg	8.000	4.800	<b>12.800</b>
15	14338	berinjela extra	Kg	600	200	<b>800</b>
16	14363	beterraba s/f extra	Kg	1.300	710	<b>2.010</b>
17	48371	cebola amarela nacional extra	Kg	7.000	3.500	<b>10.500</b>
18	47066	cenoura nandes ou brasília	Kg	5.000	2.700	<b>7.700</b>
19	14333	chuchu verde extra	Kg	3.200	1.700	<b>4.900</b>
20	14340	milho verde espiga	Kg	0	0	<b>0</b>
21	46118	pepino comum	Kg	1.200	680	<b>1.880</b>
22	44346	pimentão verde extra	Kg	700	350	<b>1.050</b>
23	44119	tomate débora extra tipo salada	Kg	10.000	5.500	<b>15.500</b>
Item	Código	gênero	Unid	Total de agosto a dezembro -2016	Total de janeiro a julho -2017	Total dos lotes
				LOTE 03	LOTE 03	
24	51226	tomate débora extra tipo maduro	Kg	4.000	1.700	<b>5.700</b>
25	14345	vagem macarrão extra	Kg	100	50	<b>150</b>
26	14322	abacate fortuna extra	Kg	2.100	700	<b>2.800</b>
27	42238	abacaxi pérola médio	Kg	5.100	2.500	<b>7.600</b>
28	14315	banana nanica extra	Kg	61.000	30.000	<b>91.000</b>
29	14323	banana prata extra	Kg	3.000	1.500	<b>4.500</b>
30	44090	caqui rama forte	Kg	0.000	4.000	<b>4.000</b>
31	45308	figo roxo extra	Kg	600	0	<b>600</b>
32	44121	goiaba vermelha	Kg	11.000	7.000	<b>18.000</b>
3	47069	laranja lima tipo a	Kg	700	100	<b>800</b>
34	47070	laranja pêra tipo a	Kg	19.000	20.000	<b>39.000</b>
35	14319	limão tahiti extra	Kg	1.100	750	<b>1.850</b>
36	14325	mamão formosa extra	Kg	18.000	9.000	<b>27.000</b>
37	47072	manga palmer	Kg	700	300	<b>1.000</b>
38	14324	maracujá azedo extra	Kg	5.000	3.200	<b>8.200</b>
39	14321	melancia redonda	Kg	22.000	13.000	<b>35.000</b>
40	47073	pêssego amarelo a	Kg	7.000	0	<b>7.000</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

41	14326	tangerina ponkan	Kg	10.000	0	<b>10.000</b>
42	22613	uva niagara extra	Kg	1.000	0	<b>1.000</b>

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

#### ITEM 01: CEBOLA

##### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Denomina-se cebola o bulbo da espécie *Allium cepa* L.

##### 1.2. CARACTERÍSTICAS

1.2.1. A cebola deverá estar de acordo com a legislação vigente,

1.2.2. O produto deverá estar de acordo com a Lei no 9.972, de 25/05/00, Resolução RDC n.º12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS.

1.2.3. A cebola deverá proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) Aparência: frescas; de ótima qualidade; sãs; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; isentas de:

1- danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que lhes alterem a conformação

2- terra aderente

3- sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

4- parasitos e larvas

5- umidade externa anormal

6- resíduos de defensivos agrícolas

7- odor e sabor estranhos

8- enfermidades

b) Cor: uniforme, típica da espécie

c) Odor: típico da espécie

d) Sabor: típico da espécie

				embalagem
--	--	--	--	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Produto	Categoria	Peso / tamanho médio de cada produto	unidade utilizada para compra	individual	para entrega	
Cebola Amarela Nacional	Extra	Classe 3/Maior que 50 até 60 mm de diâmetro transversal do bulbo	Kg	Tipo Malha de Elanca capacidade para 1 kg	Cx plástica vazada	

Referencia: Portaria nº 529 de 18 de agosto de 1995 MA/ Instituto Brasileiro de Horticultura.

Obs.: Não serão tolerados os produtos que ultrapassem os limites de defeitos máximos, expressos em porcentagem de unidade de amostras, estabelecidos pelas portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)  
ITEM 02: FRUTAS DIVERSAS

### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Frutas diversas, destinadas ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis a esse fim.

### 2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

#### 2.2.1. GERAIS

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs; estar de acordo com a Norma do "Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros" - CEAGESP e com a legislação vigente, em especial, a Lei no 9.972, de 25/05/00, Decreto no 3.664, de 17/11/00, Resolução - RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1- serem frescas;
- 2- terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas;
- 3- terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- 4- não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- 5- estarem isentas de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- d) umidade externa anormal;
- e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- f) odor e sabor estranhos;
- g) enfermidades;

### 2.2.2. ESPECÍFICAS:

A critério da Coordenadoria do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas poderão ser efetuadas análises específicas para determinação de microrganismos, de substâncias tóxicas e resíduos de defensivos, para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente cujos custos serão arcados pelo fornecedor.

### 2.3. ESPECIFICAÇÕES

Produto	Categ.	Peso tamanho médio de cada produto	/ Unid e utilizada para compra	Embalagem			
				Para entrega	Nº Médio de Frutos na caixa	Peso Médio caixa	
Abacate Fortuna	Extra	De 400 a 700 gramas	Kg	Cx plástica vazada	-	-	
Abacaxi Pérola	Extra	1,5- 1,8 kg	Kg	Cx plástica vazada	10 a 12 un	15 -21 kg	
Banana Nanica	Extra	De 15 a 18 cm comprimento / > 30 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	180 - 200 un	18 - 20 kg	
Banana Prata SP	Extra	De 12 a 15 cm de comprimento / > 32 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	150 - 170 un	18 - 20 kg	
Caqui Rama Forte	Extra	80 - 100 gramas	Kg	Caixeta de papelão	6 a 10 frutos	1 - 1,6 kg	
Figo Roxo	Extra	Maior que 50 até 55 mm de diâmetro	Kg	Caixeta de papelão com tampa	De 6 a 10 frutos por caixeta	400 - 700 gramas	
Goiaba		De 6 a menor	Kg	Caixeta de	De 12 a	De 2 -	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Vermelha	Extra	que 7 cm		papelão com tampa	15 frutos por caixa	3 kg	
Laranja Lima	Extra	De 65 a 71 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	De 11 a 13 dúzias	21 - 25 kg	
Laranja Pera	Extra	De 65 a 71 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	De 11 a 13 dúzias	21 - 25 kg	
Limão Tahiti.	Extra	De 48 a 56 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	De 21 a 27 dz	21 - 27 dz na caixa	
Mamão Formosa	Extra	Tipo K ou 1000 / Maior que 1000 até 1300 gramas	Kg			7 - 12 kg	
Manga Palmer	Extra	Classe 350 / 351 a 550 gramas	Kg	Cx plástica vazada	9-12 un	3 - 6 kg	
Maracujá Azedo Amarelo.	Extra	Classe calibre 3 /Igual ou maior que 65 até 75 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	-	10 - 15 kg	
Melancia Red.	Extra	8 - 12 kg	Kg	-	-	8-12 kg	
Pêssego Amarelo	Extra	Calibre 3/ Maior que 51 até 56 mm	Kg	de papelão com tampa	50-80 un	6 - 10 kg	
Tangerina "Ponkan"	Extra	De 70 até 82 mm de diâmetro	Kg	Cx plástica vazada	11-12 dz	-----	
Uva Niágara (Rosada)	Extra	Classe 2 ou 150 / Cachos maior ou igual a 150 e menor que 250 gramas	Kg	a Cx plástica vazada	-	6 - 8 kg	

Referencia: Normas de Classificação dada pelo Programa Brasileiro de Horticultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

Obs.: Não serão tolerados os produtos que ultrapassem os limites de defeitos máximos, expressos em porcentagem de unidade de amostras, estabelecidos pelas portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

### 2.4. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES

2.4.1. Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Coordenadoria do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente acima ou abaixo da classificação estabelecida, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

2.4.2. Fica reservado a Coordenadoria do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas e da Coordenadoria de Nutrição/Prefeitura Municipal de Campinas, o direito de exigir segundo sua conveniência, a variedade e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues.

2.4.3. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local, no Boletim Informativo Diário da CEAGESP ou na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, a Coordenadoria do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas e a Coordenadoria de Nutrição/Prefeitura Municipal de Campinas, se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração Pública.

### 2.5. EMBALAGEM

2.5.1. As frutas deverão ser entregues em embalagens limpas, secas, de material que assegure a qualidade dos produtos durante o transporte e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos, conforme legislação vigente.

### 2.6. ROTULAGEM

2.6.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 248 de 17/07/08 e Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor) e com as especificações que constam a seguir.

2.6.2. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 1) variedade
- 2) classe ou calibre
- 3) categoria
- 4) número de frutos
- 5) identificação da origem (nome da pessoa física ou a razão social, o endereço completo e o CNPJ do produtor ou embalador)
- 6) data de embalagem.

NOTA: As informações de rotulagem deverão estar preferivelmente impressas na caixa, mas também poderão constar sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na caixa, desde que seja de difícil remoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

### 2.7. CONTROLE DE QUALIDADE

2.7.1. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, devendo ser imediatamente substituída, caso contrário haverá o cancelamento imediato daquele pedido. Será aceito pela Administração um único cancelamento, sem qualquer ônus para a Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura Municipal de Campinas e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. A critério da Coordenadoria de Nutrição e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas será solicitada a reposição do produto recusado. Fica reservado à Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura Municipal de Campinas e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, o direito de aferir a mercadoria entregue, conforme o especificado no Boletim Diário da CEAGESP, que deverá acompanhar o produto.

2.7.2. No caso de devolução do produto, devido às condições estarem impróprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

### ITEM 3.0 - HORTALIÇAS FRUTOS, RAÍZES, TUBÉRCULOS E LEGUMES

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca, no estado “in natura” correspondendo às seguintes espécies e híbridos:

#### 3.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

##### 3.2.1. GERAIS

Os produtos deverão:- estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, em especial, a Lei no 9.972, de 25/05/00, Resolução n.º 12/78 da CNNPA/MS, Resolução n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS.

As hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- 1) serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal
- 2) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais
- 3) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Coordenadoria de Nutrição/PMC e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas;
- 4) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

- 5) estarem isentas de:
- a) substâncias terrosas, exceto a mandioca;
  - b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - c) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
  - d) umidade externa anormal;
  - e) odor e sabor estranhos;
  - f) enfermidades.

### 3.3. ESPECIFICAÇÕES

Produto	Categoria	Peso / tamanho médio de cada produto	Unidade e para compra	EMBALAGEM		
				Individual para entrega	Para transporte	
Abóbora Paulista	Extra	Peso entre 800 gramas a 1,5 quilo.	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Abobrinha Brasileira	Extra	Peso entre 500 gramas a 1,0 quilo	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Batata Doce Amarela	Extra	Maior que 450 gramas	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Batata Monalisa ou Baraka Lavada	Extra	Calibre de 42 a 70 mm.	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Berinjela	Extra	Classe 17 / Comprimento de 17 < 20 cm	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Beterraba Vermelha	Extra	Maior ou igual a 50 e menor que 90 mm de diâmetro transversal	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Cenoura Nantes ou Brasília	Extra	Classe 14 / Comprimento maior que 14 e menor que 18 cm.	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Chuchu Verde Claro	Extra	Classe 250 / Maior que 250 até 350 gramas.	Kg	Tipo Malha de Elanca capacidade para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Milho Verde Espiga	Extra	Maior que 350g unidade	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Pepino Comum	Extra	Classe 15 / Comprimento maior ou igual a 15 e menor que 20 cm	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Pimentão Verde padrão sem estria	Extra	Dimensões de 18 x 8 com peso que varia entre 250 a 300g	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Tomate Débora (Saladete)	- Extra	Classe 50 / Maior ou igual a 50 até 60 mm	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Tomate Débora maduro para molho	- Extra	Classe 50 / Maior ou igual a 50 até 60 mm	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	
Vagem Manteiga	Extra	10 a 15 centímetros de comprimento	Kg	Tipo Malha de Elanca capacid. para 1 quilo	Cx plástica vazada	

Referencia: Normas de Classificação dada pelo Programa Brasileiro de Horticultura

Obs.: Não serão tolerados os produtos que ultrapassem os limites de defeitos máximos, expressos em porcentagem de unidade de amostras, estabelecidos pelas portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

---

### **3.4. EMBALAGEM**

3.4.1. Os produtos listados acima devem estar acondicionados em embalagens tipo malha de elanca com capacidade para 01 kg, distribuídos em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.

3.4.2 As embalagens deverão se apresentar em boas condições de conservação, limpas, secas, com as hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos ao produto durante o manuseio e transporte.

### **3.5. ROTULAGEM**

3.5.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 248 de 17 de julho de 2008 e Lei Federal n.º.8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor)

3.5.2. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações mínimas:

1. Identificação do produto (nome e variedade)
2. Identificação do produtor e/ou do embalador (nome, endereço completo e Inscrição de Produtor na Receita Estadual, se pessoa física, e CNPJ da Receita Federal, se pessoa jurídica)
3. Data de embalamento
4. Peso Líquido

### **3.6. ESPECÍFICAS:**

A critério da Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura Municipal de Campinas e do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas poderão ser efetuadas análises específicas para determinação de substâncias tóxicas e resíduos de defensivos agrícolas, para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

### **3.7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

3.7.1. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, devendo ser imediatamente substituída, caso contrário haverá o cancelamento imediato daquele pedido. Será aceito pela Administração um único cancelamento, sem qualquer ônus para a Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura Municipal de Campinas e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. A critério da Coordenadoria de Nutrição e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas será solicitada a reposição do produto recusado. Fica reservado à Coordenadoria de Nutrição/PMC e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, o direito de aferir a mercadoria entregue, conforme o especificado no Boletim Diário da CEAGESP, que deverá acompanhar o produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

3.7.2. No caso de devolução do produto, devido as condições não estarem próprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

### ITEM - 04- HORTALIÇAS - VERDURAS

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades e insetos;
- d) não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- e) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

#### 4.3. ESPECIFICAÇÕES

As hortaliças deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA, do Boletim Informativo Diário do CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade no dia da compra. Considera-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;

- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

PRODUTO	CATEGORIA	Unidade de Compra	Peso médio por Produto	DA EMBALAGEM			
				Para entrega	Nº Médio de un. p/ Caixa	Peso Médio da caixa	
Acelga	Extra	Kg	1,2 a 1,5 por unidade	Cx plástica vazada	08-10 un	9 - 15 kg	
Alface			Classe 30/	Cx			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Crespa	Extra	Kg	300 a 400 gramas a unidade	plástica vazada	18-24 un	6 - 10 kg	
Almeirão tipo Pão de Açúcar	Extra	Kg	300 gramas o maço	Cx plástica vazada	10-12 maços	10 - 12 kg	
Cebolinha	Extra	kg	300 maço o	Cx plástica vazada	-	-	
Couve Manteiga	Extra	Kg	250 gramas o maço	Cx plástica vazada	10-12 maços	4 - 6 kg	
Escarola	Extra	Kg	400 a 500 gramas a unidade	Cx plástica vazada	24-36 un.	10 - 12 kg	
Espinafre	Extra	Kg	450 gramas o maço	Cx plástica vazada	10-12 maços	4 - 8 kg	
Repolho Roxo	Extra	Kg	800 gramas a 1,5 a unidade	Cx plástica vazada	-	-	
Repolho Verde	Extra	Kg	1,5 a 2 kg a unidade	Cx plástica vazada	-	-	
Salsa	Extra	kg	300 gramas o maço	Cx plástica vazada	-	-	

Referência: Normas de Classificação dada pelo Programa Brasileiro de Horticultura

Obs.: Não serão tolerados os produtos que ultrapassem os limites de defeitos máximos, expressos em porcentagem de unidade de amostras, estabelecidos pelas portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

c) A critério da Coordenadoria de Nutrição/PMC e do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, poderão ser efetuadas análises específicas para determinação de microorganismos e/ou de substâncias tóxicas e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

---

resíduos de defensivos, para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente, cujos custos serão arcados pelo fornecedor.

#### **4.4. EMBALAGEM**

4.4.1. As hortaliças devem estar acondicionados nas embalagens específicas descritas nas tabelas, descritas neste edital, sendo resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.

4.4.2 As embalagens deverão apresentar-se em boas condições de conservação, limpas, secas, com as hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos ao produto durante o manuseio e transporte.

#### **4.5. ROTULAGEM**

4.5.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 248 de 17 de julho de 2008 e Lei Federal nº.8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor)

#### **4.6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

4.6.1. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, devendo ser imediatamente substituída, caso contrário haverá o cancelamento imediato daquele pedido. Será aceito pela Administração um único cancelamento, sem qualquer ônus para a Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura Municipal de Campinas e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. A critério da Coordenadoria de Nutrição e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas será solicitada a reposição do produto recusado. Fica reservado à Coordenadoria de Nutrição/PMC e ao Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, o direito de aferir a mercadoria entregue, conforme o especificado no Boletim Diário da CEAGESP, que deverá acompanhar o produto.

4.6.2. No caso de devolução do produto, devido as condições não estarem próprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

---

#### **5.0 CONTROLE DA QUALIDADE**

5.1. A Coordenadoria de Nutrição/PMC e o Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, segundo a coloração de casca, peso e classe de qualidade, embalagens e demais características do produto entregue, conforme o exigido neste Edital.

5.2. Caso não corresponda às exigências do Edital e ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita, a critério da Coordenadoria de Nutrição/PMC e do Departamento de Alimentação Escolar da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

CEASA/Campinas, a substituir o produto no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

5.3. No caso de devolução do produto, devido as condições não estarem próprias para consumo, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

### 6. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES

6.1. Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério do Departamento de Alimentação Escolar DAE/Ceasa e da Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura de Campinas, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente acima ou abaixo da classificação estabelecida, descrita em programação semanal emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar DAE/Ceasa e da Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura de Campinas.

6.2. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos ou na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, o Departamento de Alimentação Escolar DAE/Ceasa e da Coordenadoria de Nutrição da Prefeitura de Campinas, se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração Pública.

### 7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1 A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com até 20 (vinte) dias antes da data da entrega, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, conforme Convênio firmado entre PMC e CEASA/Campinas, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos, podendo ser reprogramadas em até 03 (três) dias antes da data da entrega.

7.2. As entregas deverão ser efetuadas uma vez por semana conforme dia e hora estabelecido na Autorização de fornecimento emitida pela CEASA/Campinas, no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 - Pista Norte.

7.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

7.4. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

7.5. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável, vide memorial descritivo.

7.6. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.

7.7. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à Contratada, devendo ser substituído, por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto na Minuta de Termo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

7.11. A cooperativa/associação deverá enviar com a nota fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor.

7.11.1. Caso a cooperativa/associação não envie relação dos agricultores, conforme subitem 7.11, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE.

7.12. A critério da Comissão Permanente de Chamada Pública poderá ser feita visita ao local de produção sem prévio agendamento.

### 8. TRANSPORTE E ENTREGADOR:

8.1-Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e paramentados de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n° 5, de 09 de abril de 2013.

8.2- O veículo para o transporte deverá estar de acordo com os parâmetros indicados pela Portaria CVS n° 5, de 09 de abril de 2013.

### 9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As Empresas deverão apresentar:

- Licença de funcionamento Sanitário ou Alvará de funcionamento Sanitário da licitante expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- Declaração que a empresa possui e utiliza Manual de Boas Práticas de Manipulação.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. A contratada deverá fornecer crachá de identificação, com nome e foto, a todos os motoristas e operadores de cargas, bem como exigir que o portem em lugar visível.

10.3. A contratada deverá fornecer, aos motoristas e ajudantes, uniforme completo composto de: jaleco, calça comprida, camiseta lisa, bota ou sapato impermeável, boné ou rede de proteção aos cabelos.

10.4. Os motoristas e operadores de cargas deverão assumir diariamente o trabalho devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes segundo as normas e leis de trânsito;

10.5. A contratada deverá manter, em serviço, somente profissionais capacitados.

10.6. A empresa contratada responderá, civil e criminalmente por qualquer dano causado por seus prepostos (motorista e/ou operadores de cargas) a terceiros, bem como a qualquer infração cometida.

10.7. Todos os veículos deverão ser disponibilizados para o serviço, devidamente abastecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

10.8. Todas as despesas para utilização do veículo, tais como: combustível, óleos lubrificantes, graxa, pneus, substituição de peças, lavagem dos veículos, licenciamento, seguros, manutenções preventivas e corretivas, multas de trânsito, tarifas rodoviárias e demais, ocorrerão por conta da contratada.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 (dez) dias fora a dezena a contar a data de aprovação da Nota Fiscal pelo Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas.

### 12. LICITAÇÃO

Aquisição por chamada pública.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (PARA TODOS OS ITENS)

- Conforme lei 11.947, de 2009.

### 14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Prazo estimado de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Início do Fornecimento (pedido emitido pelo Departamento de Alimentação da CEASA Campinas, conforme termo de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Ceasa Campinas para Gestão e Operacionalização do Programa Municipal de Alimentação Escolar), ou até que seja fornecido o quantitativo total constante do Memorial Descritivo.

### 15. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos técnicos serão prestados pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria de Educação, com o Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública, Sr. Elzo Pinto através do telefone: Fone: (19) 2116-0210

## ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO

2016 - 2º SEMESTRE - PREVISÃO MENSAL - LOTE 03

Item	Gênero	Unid	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL GERAL
1	acelga extra	Kg	2.500	2.000	1.800	1.600	1.600	9.500
2	alface crespa extra	Kg	220	200	150	180	150	900
3	almeirão tipo pão de açúcar	Kg	240	200	300	200	260	1.200
4	cebolinha 0,3 kg/mç	Kg	70	60	70	70	30	300
5	couve manteiga extra	Kg	200	100	370	100	30	800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

6	espinafre extra	Kg	90	70	130	110	100	500
7	escarola extra	Kg	930	850	900	730	290	3.700
8	repolho verde extra	Kg	1.700	1.300	900	800	700	5.400
9	repolho roxo extra	Kg	290	120	390	240	260	1.300
10	salsa extra	Kg	70	60	60	80	30	300
11	abóbora paulista	Kg	800	900	500	1.100	500	3.800
12	abobrinha brasileira extra	Kg	300	200	360	200	240	1.300
13	batata doce amarela extra	Kg	0	0	0	200	0	200
14	batata lisa agatha especial	Kg	2.100	1.600	1.400	1.900	1.000	8.000
15	berinjela extra	Kg	300	0	0	0	300	600
16	beterraba sem folhas extra	Kg	0	0	500	200	600	1.300
17	cebola amarela nacional extra	Kg	1.400	1.500	1.600	1.500	1.000	7.000
18	cenoura nandes ou brasília	Kg	1.000	1.100	1.100	1.000	800	5.000
19	chuchu verde extra	Kg	900	1.000	800	400	100	3.200
20	milho verde espiga extra	Kg	0	0	0	0	0	0
21	pepino comum extra	Kg	550	500	150	0	0	1.200
22	pimentão verde extra	Kg	110	170	200	80	140	700
23	tomate débora extra tipo salada	Kg	1.900	1.900	2.100	2.000	2.100	10.000
24	tomate débora extra tipo molho	Kg	900	850	750	700	800	4.000
25	vagem macarrão extra	Kg	0	20	0	0	80	100
26	abacate tipo fortuna extra	Kg	550	0	560	510	480	2.100
27	abacaxi perola médio	Kg	800	0	900	900	2.500	5.100
28	banana nanica extra	Kg	12.000 0	11.000 0	12.500 0	16.000	8.500	61.000
29	banana prata extra	Kg	740	780	580	500	400	3.000
30	caqui tipo rama forte	Kg	0	0	0	0	0	0
31	figo roxo extra	Kg	0	0	0	0	600	600
32	goiaba vermelha	Kg	0	1.100	3.000	3.900	3.000	11.000
33	laranja lima tipo a	Kg	140	140	140	140	140	700
34	laranja pêra tipo a	Kg	4.000	5.200	3.000	3.800	3.000	19.000
35	limão tahiti extra	Kg	270	200	210	250	170	1.100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

36	mamão formosa extra	Kg	3.900	3.500	3.600	4.000	3.000	18.000
37	manga tipo palmer	Kg	0	0	0	0	0	700
38	maracujá azedo extra	Kg	2.000	900	500	1.100	500	5.000
39	melancia redonda	Kg	4.800	10.000 0	6.000	1.200	0	22.000
40	pêssego amarelo	Kg	0	0	0	0	7.000	7.000
41	tangerina ponkam	Kg	5.000	5.000	0	0	0	10.000
42	uva niagara extra	Kg	0	0	0	0	1.000	1.000

### 2017 - 1º SEMESTRE - PREVISÃO MENSAL LOTE 03

Item	Gênero	Unid	JAN	FEV	MAR	TOTAL GERAL
1	acelga extra	Kg	1.000 0	1.200 0	2.500	4.700
2	alface crespa extra	Kg	700	1.000 0	1.800	3.500
3	almeirão tipo pão de açúcar	Kg	0	500	1.000	1.500
4	cebolinha 0,3 kg/mç	Kg	50	70	80	200
5	couve manteiga extra	Kg	50	150	200	400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

6	espinafre extra	Kg	0	0	200	200
7	escarola extra	Kg	500	800	900	2.200
8	repolho verde extra	Kg	600	900	1.300	2.800
9	repolho roxo extra	Kg	170	260	280	710
10	salsa extra	Kg	50	70	80	200
11	abóbora paulista	Kg	500	800	800	2.100
12	abobrinha brasileira extra	Kg	170	260	280	710
13	batata doce amarela extra	Kg	0	0	0	0
14	batata lisa agatha especial	Kg	800	1.800	2.200	4.800
15	berinjela extra	Kg	0	0	200	200
16	beterraba sem folhas extra	Kg	170	260	280	710
17	cebola amarela nacional extra	Kg	700	1.000	1.800	3.500
18	cenoura nandes ou brasília	Kg	600	900	1.200	2.700
19	chuchu verde extra	Kg	400	500	800	1.700
20	milho verde espiga extra	Kg	0	0	0	0
21	pepino comum extra	Kg	170	260	250	680
22	pimentão verde extra	Kg	50	150	150	350
23	tomate débora extra tipo salada	Kg	1.000	2.000	2.500	5.500
24	tomate débora extra tipo molho	Kg	200	500	1.000	1.700
25	vagem macarrão extra	Kg	0	0	50	50
26	abacate tipo fortuna extra	Kg	0	300	400	700
27	abacaxi perola médio	Kg	1.300	1.200	0	2.500
28	banana nanica extra	Kg	6.000	9.000	15.000	30.000
29	banana prata extra	Kg	0	600	900	1.500
30	caqui tipo rama forte	Kg	0	0	4.000	4.000
31	figo roxo extra	Kg	0	0	0	0
32	goiaba vermelha	Kg	0	3.000	4.000	7.000
33	laranja lima tipo a	Kg	100	0	0	100
34	laranja pêra tipo a	Kg	4.50	7.00	8.500	20.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

			0	0		
35	limão tahiti extra	Kg	200	250	300	750
36	mamão formosa extra	Kg	1.50 0	3.00 0	4.500	9.000
37	manga tipo palmer	Kg	100	200	0	300
38	maracujá azedo extra	Kg	500	1.20 0	1.500	3.200
39	melancia redonda	Kg	1.00 0	5.00 0	7.000	13.000
40	pêssego amarelo	Kg	0	0	0	0
41	tangerina ponkam	Kg	0	0	0	0
42	uva niagara extra	Kg	0	0	0	0

### ANEXO II DO MEMORIAL DESCRITIVO

#### FATOR DE CONVERSÃO DAS FRUTAS

PRODUTOS	FATOR DE CONVERSÃO	
Abacate Extra	0,600	Kg/unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Abacaxi Pérola Médio	1,500	Kg/unid
Banana Nanica Extra	0,150	Kg/unid
Banana Prata Extra	0,140	Kg/unid
Caqui Taubaté	0,150	Kg/unid
Figo Roxo	0,050	Kg/unid
Goiaba Vermelha Tipo 13-18	0,135	Kg/unid
Kiwi	0,120	Kg/unid
Laranja Lima Média 13-14 dz/cx	0,160	Kg/unid
Laranja Pêra Média 13-14 dz/cx	0,160	Kg/unid
Maça Gala Cat I 150-180/cx	0,120	Kg/unid
Mamão Formosa Extra	1,700	Kg/unid
Manga Palmer Extra	0,500	Kg/unid
Melancia Redonda	10,000	Kg/unid
Melão Comum T 09-12	1,200	Kg/unid
Morango	0,300	Kg/band
Pêra Importada Williams	0,167	Kg/unid
Pêssego T 10/14	0,110	Kg/unid
Tangerina Ponkam 10-12 dz/cx	0,150	Kg/unid

Obs: Fator de conversão será aplicado para as frutas que serão solicitadas em unidade.

### ANEXO III DO MEMORIAL DESCRITIVO

FATOR DE CONVERSÃO DAS HORTALIÇAS FOLHAS/ FLORES/ HASTES/ (VERDURAS):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

PRODUTOS	FATOR DE CONVERSÃO	
Acelga Extra	1,650	Kg/unid
Alface Crespa Extra	0,350	Kg/unid
Cebolinha	0,300	Kg/mç
Escarola Extra	0,500	Kg/unid
Couve Extra	0,250	Kg/mç
Espinafre Extra	0,450	Kg/mç
Repolho Verde Extra	1,600	Kg/unid
Salsa	0,300	Kg/mç

Obs: Fator de conversão será aplicado para as hortaliças folhas/ flores/ hastes/ (verduras) que serão solicitadas em unidade ou maço.

**Obs:** Fator de conversão será aplicado para as frutas que serão solicitadas em unidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

## ANEXO IV DO MEMORIAL DESCRITIVO

### **PADRONIZAÇÃO DE UNIDADE DE ENTREGA E EMBALAGEM PARA GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>GÊNERO</b>	<b>UNIDADE DE ENTREGA</b>
ACELGA EXTRA	Unidade
ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇÚ-CAR	Maço 0,3 Kg
ALFACE CRESPA EXTRA	Unidade
ALFACE LISA EXTRA	Unidade
CEBOLINHA 0,3 KG/MÇ	Maço 0,3 Kg
ESCAROLA EXTRA	Unidade
COUVE EXTRA	Maço 0,25 Kg
COUVE-FLOR	Unidade
ESPINAFRE EXTRA	Maço 0,45 Kg
REPOLHO VERDE EXTRA	Unidade
SALSINHA 0,3 KG/MÇ	Maço 0,3 Kg
ABÓBORA PAULISTA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
BATATA DOCE AMARELA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
BATATA LISA AGATHA ESPECIAL	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
BERINJELA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
CENOURA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
CHUCHU EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
MILHO DE PIPOCA	Embalagem saco de rafia com capacidade para 1kg
MILHO VERDE ESPIGA EXTRA	Unidade
PEPINO CAIPIRA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
PIMENTÃO VERDE EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

REPOLHO ROXO EXTRA	Unidade
TOMATE DÉBORA EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
VAGEM MACARRÃO EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
ABACATE COMUM EXTRA	Unidade
ABACAXI PEROLA MÉDIO	Unidade
BANANA NANICA EXTRA	Unidade
BANANA PRATA EXTRA	Unidade
	Unidade
LARANJA PÊRA MÉDIA 13 DZ/CX	LARANJA LIMA MÉDIA 13 DZ/CX
LIMÃO TAHITI EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
MAMÃO FORMOSA EXTRA	Unidade
MARACUJÁ AZEDO EXTRA	Embalagem tipo malha de elanca com capacidade para 1kg
MELANCIA	Unidade
MORANGO	Cartela com 0,3 Kg
PÊSSEGO EXTRA 4A	Unidade
TANGERINA PONKAM 11 DZ/CX	Unidade
UVA NIAGARA	Caixa de madeira fechada, descartável e forrada com papel manteiga, com capacidade de 2 ou 6 Kg.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº**

**Processo Administrativo** nº: 15/10/60.710  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação  
**Chamada Pública** nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) inscrita no CNPJ/MF/ CPF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Campinas, de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

com as quantidades e especificações do Anexo I - Memorial Descritivo e Itens a Serem Adquiridos e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2016.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do presente contrato, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual será especificado o quantitativo, data, hora e local de entrega.

2.2.1. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

2.3. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

2.4. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável, conforme memorial descritivo.

2.5. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.

2.6. Todo produto considerado impróprio ao consumo ou que não corresponder às especificações do memorial descritivo será devolvido à CONTRATADA e abatido o valor correspondente da nota fiscal.

2.7. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

2.8. A cooperativa/associação deverá enviar juntamente com a nota fiscal, **relação dos agricultores participantes daquela entrega**, informando os itens e respectivas quantidades e valores e nota fiscal de venda para a cooperativa, correspondentes a cada agricultor.

2.9. Caso a cooperativa/associação não envie relação dos agricultores, conforme subitem 2.8, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

2.10. A critério da Comissão Permanente de Chamada Pública poderá ser feita visita ao local de produção sem prévio agendamento.

2.11. A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, objeto do presente contrato conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.12. Fica proibido o uso de caixa de madeira para transporte e armazenamento dos produtos adquiridos nesta Chamada Pública, conforme CVS 05/13 e SARC/ANVISA/INMETRO/09/02.

### **TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início de Fornecimento, podendo se encerrar antes, caso concluído o fornecimento do quantitativo total estimado.

### **QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Os preços unitários dos produtos, objeto do presente Contrato, são os apresentados no projeto de venda.

4.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

4.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ ,00 ( reais), devendo onerar dotação do exercício de 2016.

### **QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

### **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento, nas condições previstas nesta cláusula:

6.1.1. a CONTRATADA apresentará à Secretaria Municipal de Educação, as faturas referentes a cada fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

6.1.2. a fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. a devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

6.1.4. a Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. a CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua Agência Bancária e o nº da sua conta corrente.

### **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no presente instrumento contratual.

7.1.2. responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do produto fornecido.

7.1.3. observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada agricultor familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

7.1.4. deverá igualmente repassar o pagamento integral, aos seus cooperados/associados participantes do Programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

7.1.5. deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.1.6. é de exclusiva responsabilidade da contratada o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.1.2. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento.

8.1.3. expedir as Ordens de Fornecimento.

8.1.4. guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. Também compete ao Contratante o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

### **NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

9.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;

9.1.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

9.3. As penalidades previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento de cada fornecimento será provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com o objeto contratado e definitivo, após a verificação e consequente aceitação.

11.1.1. O fornecimento estará sujeito, no ato do recebimento provisório, às verificações preliminares quanto à especificação do produto.

11.1.2. O fornecimento estará sujeito, no recebimento definitivo à verificação da quantidade e especificações técnicas constantes do edital e proposta da CONTRATADA.

11.2. O Município de Campinas não aceitará produto com preço divergente do constante na Nota de Empenho e na proposta vencedora.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

11.4. O Município de Campinas, com fundamento em reclamação de qualquer órgão usuário, poderá exigir análises laboratoriais visando a constatar a regularidade dos produtos fornecidos.

11.4.1. Fica a cargo da CONTRATADA a indicação e contratação de laboratório oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, para a realização dos exames.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta do orçamento vigente constante à fl. 196 do processo, codificada sob n.º:

07140.12.306.1009.4188.339030/05-210-193,

07140.12.306.1009.4188.339030/05-220-193

07140.12.306.1009.4188.339030/05-230-193, Recurso Federal, que onerará o exercício de 2016. e

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/13, além da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber.

### **DÉCIMA QUARTA - DA CHAMADA PÚBLICA**

14.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizado Chamada Pública nº 001/2016, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 15/10/60.710.

### **DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA E À PROPOSTA**

15.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Chamada Pública e à proposta da CONTRATADA de fls. \_\_\_ do Processo Administrativo n.º 15/10/60.710.

### **DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

16.2. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DO ADITAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

### ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Estes preços se referem aos preços pesquisados junto às cooperativas / associações de Agricultores Familiares. CH 001/16

Item	Código	Produto	Unid.	Preço unit. prod.
01	47059	ACELGA EXTRA	KG	2,71
02	14350	ALFACE CRESPA EXTRA	KG	3,67
03	47060	ALMEIRÃO PÃO AÇÚCAR	KG	4,65
04	14368	CEBOLINHA	KG	5,77
05	47062	COUVE MANTEIGA EXTRA	KG	5,90
06	14346	ESPINAFRE EXTRA	KG	5,20
07	47061	ESCAROLA EXTRA	KG	4,29
08	14344	REPOLHO VERDE EXTRA	KG	2,03
09	45307	REPOLHO ROXO EXTRA	KG	2,79
10	47063	SALSA EXTRA	KG	6,15
11	42233	ABÓBORA PAULISTA	KG	2,28
12	14332	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA	KG	2,77
13	44343	BATATA DOCE AMARELA EXTRA	KG	2,64
14	47065	BATATA MONALISA OU BARAKA LAVADA	KG	2,50
15	14338	BERINJELA EXTRA	KG	3,43
16	14363	BETERRABA S/F EXTRA	KG	2,79
17	48371	CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA	KG	3,48
18	47066	CENOURA NANDES OU BRÁSILIA	KG	3,09
19	14333	CHUCHU VERDE EXTRA	KG	2,84
20	14340	MILHO VERDE ESPIGA	KG	Não teve cotação
21	46118	PEPINO COMUM	KG	2,76
22	44346	PIMENTÃO VERDE EXTRA	KG	4,61
23	44119	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO SALADA	KG	5,36
24	51226	TOMATE DÉBORA EXTRA TIPO MADURO	KG	5,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

25	14345	VAGEM MACARRÃO EXTRA	KG	7,32
26	14322	ABACATE FORTUNA EXTRA	KG	5,06
27	42238	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	KG	3,48
28	14315	BANANA NANICA EXTRA	KG	2,43
29	14323	BANANA PRATA EXTRA	KG	3,28
30	44090	CAQUI RAMA FORTE	KG	7,49
31	45308	FIGO ROXO EXTRA	KG	11,20
32	44121	GOIABA VERMELHA	KG	4,10
33	47069	LARANJA LIMA TIPO A	KG	3,46
34	47070	LARANJA PÊRA TIPO A	KG	2,65
35	14319	LIMÃO TAHITI EXTRA	KG	4,00
36	14325	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	3,46
37	47072	MANGA PALMER	KG	5,47
38	14324	MARACUJÁ AZEDO EXTRA	KG	6,71
39	14321	MELANCIA REDONDA	KG	2,30
40	47073	PÊSSEGO AMARELO A	KG	7,42
41	14326	TANGERINA PONKAN	KG	3,49
42	22613	UVA NIAGARA EXTRA	KG	6,13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

##### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

##### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

##### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

##### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Prod
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

##### II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma Entrega produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n -----/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).

##### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SP

**Processo administrativo Interessado nº**

**: CONTRATANTE:**

**Contratada:**

**Modalidade**

**Termo de Contrato:**

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento a \_\_\_\_\_, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.  
Campinas, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

---

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretário Municipal de Educação

Representante Legal da Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

### ANEXO VI

### MODELO DE FICHA TÉCNICA

**a) Identificação do produto:**

Nome: \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_

**b) Número de Registro no órgão competente:** \_\_\_\_\_

**c) Identificação da empresa proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**d) Identificação da empresa fabricante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**e) Prazo de validade:** \_\_\_\_\_

**f) Temperatura de congelamento do produto (no processo de fabricação):** \_\_\_\_\_

**g) Transporte:**

Condições de transporte: \_\_\_\_\_

Temperatura de transporte: \_\_\_\_\_

**h) Condições de armazenamento:** \_\_\_\_\_

**i) Temperatura de armazenamento:** \_\_\_\_\_

**j) Empilhamento máximo:** \_\_\_\_\_

Para armazenamento: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Para Transporte (caso seja diferente do declarado para armazenamento): \_\_\_\_\_

### **k) Embalagem:**

Declarar que as embalagens primária e secundária em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.

Peso líquido do produto na embalagem primária: \_\_\_\_\_

Peso líquido do produto na embalagem secundária: \_\_\_\_\_

### **l) Rotulagem:**

Declarar que nos rótulos das embalagens primária e secundária em que será entregue o produto constarão todas as informações solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo. E declarar que as mesmas estarão de forma clara e indelével

### **m) Informações sobre o responsável técnico pelo produto:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Habilitação: \_\_\_\_\_

Número do Registro no Órgão de Habilitação profissional pertinente: \_\_\_\_\_

OBS: A empresa proponente deverá fazer uma ficha técnica para cada item cotado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP / ANO

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2016

A (cooperativa / associação) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na (Rua ....., nº....., Bairro ....., ), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....), inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), por DAP / ano.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

---

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2016

A (cooperativa / associação) \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na Cidade de, ....., Estado ....., à Rua / Av. ...., (endereço completo), CEP (.....), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - SME, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPINAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA**

---

Carimbo com CNPJ